CONTRATO N. 09/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT, INCLUINDO TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E TESTES, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.075.878-42, com endereço acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, sediada na Rua Marina La Regina, 227 – 3º Andar – Salas 11 a 15, Centro – CEP 08.550-210, fone (11) 3179-6875/6800, Poá-SP, e-mail governo@brasoftware.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. **WEVERTON ROBERTS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1007287-0 e CPF nº 690.027.621-00, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, fone (65) 99659-1817, tendo em vista o que consta no Edital do Pregão Eletrônico n. 79/2018, no Termo de Referência n. 12/2018 - CIA. 0079061-97.2018.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997 e Resolução 182/2013-CNJ, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 79/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para aquisição e renovação de licenças Microsoft, incluindo transferência de conhecimento, bem como execução de serviços de implementação e testes, com garantia e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO					
Item	**Qtde.**	**Part Number**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
			AQUISIÇÃO		
1	2.000	T6A-00024	Licença de software de serviços de comunicação e colaboração online com hospedagem em nuvem – Office 365 Plano E1 **com subscrição para 36 meses.**	**772,51**	**1.545.020,00**
			RENOVAÇÃO		
2	50	AAA-03353	SHAREPOINT SERVER STANDARD PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE **com garantia e suporte técnico para 36 meses.**	**293,12**	**14.656,00**
3	1	AAA-12777	VISUAL STUDIO ENTERPRISE SUB (MSDN) PER USER SOFTWARE SA **com garantia e suporte técnico para 36 meses.**	**18.332,27**	**18.332,27**
4	27	AAA-12599	VISUAL STUDIO Professional SUB (MSDN) PER USER SOFTWARE SA **com garantia e suporte técnico para 36 meses.**	**4.850,00**	**130.950,00**
5	5.000	AAA-03789	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE **com garantia e suporte técnico para 36 meses.**	**90,66**	**453.300,00**
			SERVIÇO		
6	1	----------	Serviço de Planejamento, Implantação e Testes para Microsoft Office 365 no ambiente do TJMT com Repasse de Conhecimento.	**110.000,00**	**110.000,00**
				Valor Total dos Itens	**2.272.258,27**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá Vigência **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e com a garantia quanto aos softwares subsistindo por 36 meses (trinta e seis), neste caso a contar da data do recebimento definitivo , e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.272.258,27 (dois milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais vinte e sete centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 – 1º Grau e UG 0002 – 2º Grau

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.4.1

PI: 2009 – Manutenção de Ações de informática

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento relativo à aquisição das licenças dar-se-á em 3 (três) parcelas anuais de igual valor, distribuídas da seguinte forma:

5.2. A primeira parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal relativa à entrega das licenças de softwares e disponibilização das atualizações para o primeiro ano de vigência do contrato;

5.3. A segunda parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal relativa à manutenção das atualizações para o **segundo ano de vigência do contrato;**

5.4. A terceira parcela será paga após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal relativa à manutenção das atualizações para o **terceiro ano de vigência do contrato.**

5.5. O pagamento relativo aos serviços de implantação será realizado após o aceite e homologação de todas as fases de implementação da solução;

5.6. Após receber a nota fiscal de faturamento, verificar a conformidade do licenciamento dos softwares em relação às especificações estabelecidas;

5.7. Emitir o recebimento definitivo e o encaminhar para trâmites necessários ao pagamento da fatura, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a conclusão de todos os trâmites mencionados;

5.8. Quando da apresentação da nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

5.9. Certidão Negativa de Débito do INSS;

5.10. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

5.11. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

5.12. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos.

5.13. A contratante efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5.14. A contratante não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

5.15. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.16. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei n. 8.666/93.

5.17. A nota fiscal eletrônica de venda (NF-e) que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

5.18. Para a equipe de fiscalização atestar as notas fiscais eletrônicas de venda (NF-e) apresentadas e encaminhá-las para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

5.18.1. A data de emissão da NF-e, CNPJ, endereço e razão social da CONTRATADA, idênticos aos constantes na Nota de Empenho ou Contrato;

5.18.2. Quantidade e descrição (marca do objeto/produto, com os números de série) dos objetos/produtos entregues, conforme descrito na ARP/contrato/nota de empenho;

5.18.3. O valor unitário e o valor total dos objetos/entregues, conforme descrito na ARP/contrato/nota de empenho;

5.18.4. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência;

5.19. Apresentado o termo de recebimento definitivo e a Nota Fiscal Eletrônica de Venda – caberá ao fiscal demandante, ao fiscal técnico e à Comissão de Recebimento de Bens Permanentes atestá-la conjuntamente, encaminhando-a, juntamente com o termo de recebimento definitivo, ao fiscal administrativo, que **após analisá-los no exercício das atribuições regulamentares previstas no art. 2º, XII, alínea *c*, da Resolução 182/CNJ,** também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao Departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas.

5.20. O TJ/MT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais requisitante e técnico, os necessários ATESTOS comprovando que os objetos/produtos entregues atendem às especificações técnicas e exigências descritas no Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na Legislação de Regência.

5.21. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

5.22. Em conformidade com as Resoluções nº 169/2013 e nº 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA e transferidos para conta-depósito bloqueada para movimentação:

- **a.** Os encargos sociais trabalhistas indicados no edital de licitação e no contrato, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados na execução do contrato;
- **b.** O valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito vinculada;
- **c.** Os valores depositados na conta-depósito, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;
- **d.** Os valores retidos da CONTRATADA referentes às provisões com férias e abono de férias, 13º salário, multa do FGTS, e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do CONTRATANTE, na forma prevista nas Resoluções CNJ nº 169/2013 e 183/2013.

5.23. Fiscalização (Gestor e Fiscais)

5.23.1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

5.23.1.1. Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

5.23.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por gerir a execução consoante às atribuições regulamentares.

5.23.1.3. Equipe de Fiscalização: equipe composta pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

5.23.1.4. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

5.23.1.5. Fiscal Técnico do contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

5.23.1.6. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

5.23.2. Nesta contratação teremos três tipos de fiscais e seus substitutos: Fiscal Demandante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo. Abaixo seguem os nomes dos servidores que serão responsáveis por estas fiscalizações – Portaria nº 1218/2018 - PRES:

Fiscal Demandante	**Fiscal Demandante Substituto**
Marcos Pinto Gomes Júnior	Helton Corrêa Pereira da Matta
Matrícula 5851	Matrícula 21594
Fiscal Técnico	**Fiscal Técnico Substituto**
Marcelo Miranda Rey de Figueiredo	Elzio Virgílio Alves Corrêa Junior

Matrícula 35697	Matrícula 6224
Fiscal Administrativo	**Fiscal Administrativo Substituto**
Marco Antônio Molina Parada	Anderson Domingues Augusto
Matrícula 5548	Matrícula 10082

5.23.3. A gestão do contrato no Tribunal de Justiça/MT ficará a cargo do Departamento Administrativo – Divisão de Contratos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.23. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. Especificação Técnica (Art. 18§ 3º, III, Resolução 182/2013-CNJ)

REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO		
Quantidade	**Part Number**	**Descrição**
		AQUISIÇÃO
2.000	T6A-00024	Licença de software de serviços de comunicação e colaboração online com hospedagem em nuvem – Office 365 Plano E1 **com subscrição para 36 meses.**
		RENOVAÇÃO
50	AAA-03353	SHAREPOINT SERVER STANDARD PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE **com garantia e suporte técnico para 36 meses.**
1	AAA-12777	VISUAL STUDIO ENTERPRISE SUB (MSDN) PER USER SOFTWARE SA **com garantia e suporte técnico para 36 meses.**
27	AAA-12599	VISUAL STUDIO Professional SUB (MSDN) PER USER SOFTWARE SA **com garantia e suporte técnico para 36 meses.**
5.000	AAA-03789	WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS LICENSE SOFTWARE ASSURANCE **com garantia e suporte técnico para 36 meses.**
		SERVIÇO
1	----------	Serviço de Planejamento, Implantação e Testes para Microsoft Office 365 no ambiente do TJMT com Repasse de Conhecimento.

7.2. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2, Resolução 182/2013-CNJ).

7.2.1. Prazo, Condições de entrega e critério de aceitação.

7.2.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

7.2.1.2. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 dias corridos, contados da assinatura do contrato.

7.2.1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta formulada.

7.2.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.1.8. Será disponibilizado técnico especialista para acompanhamento da instalação e funcionamento dos bens e/ou serviços prestados, podendo utilizar ferramentas computacionais para avaliação da qualidade e das especificações funcionais e tecnológicas descrita nesta TR.

7.2.1.9. A disponibilidade dos produtos no portal da Microsoft deverá ser informada no e-mail do Departamento de Suporte e Informação, **atendimento.ti@tjmt.jus.br**, e os demais materiais e documentos físicos deverão ser entregues no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, situado no Complexo Político e Administrativo S/N, CEP 78050-970, Caixa Postal 1071, Cuiabá-MT, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Departamento de Suporte e Informação, das 08:00h às 18:00h, onde serão conferidos.

7.2.1.10. A Microsoft/Empresa emitirá um extrato atual com todas as licenças antes da entrega dos novos produtos licenciados a este Poder Judiciário, contendo: produto – código (PN) – quantidade – validade – modelo licenciamento. Esta lista deverá ser entregue antes da contabilização (em home Microsoft Volume Licensing Service

Center. Em https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/Home.aspx) do novo produto indicado neste Termo de Referência.

7.2.1.11. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, somente será conhecido por este Tribunal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo Geral do TJMT, até 20 dias antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido, aos cuidados do Fiscal Demandante, que solicitará manifestação do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo caso necessário;

7.3. Condições de Execução

7.3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2. O recebimento do produto de valor superior a R$ 176.000,00 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.5. Cada um dos softwares descritos deverá ser disponibilizado para download via internet por meio de credenciais individuais de acesso ao site do fabricante, tanto nas versões mais atuais, quanto nas anteriores.

7.3.6. A Microsoft/Empresa emitirá um extrato atual com todas as licenças antes da entrega dos novos produtos licenciados a este Poder Judiciário, contendo: produto – código (PN) – quantidade – validade – modelo licenciamento. Esta lista deverá ser entregue antes da contabilização (em home Microsoft Volume Licensing Service Center em https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/Home.aspx) dos novos produtos indicados neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.7. Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.8. Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

8.2. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

8.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir,

às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, item 10, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.7. Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulga-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidades dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

8.2.8. A CONTRATADA deverá informar o meio de contato direto com seu Gerente de Suporte;

8.2.9. Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa;

8.2.10. Prestar os serviços estabelecidos em Contrato dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

8.2.11. A contratada deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

8.2.12. A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft LSP (LSP Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.1.7. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.1.9. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.1.10. Multas compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

9.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

9.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SIGILO E INVIOLABILIDADE

10.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de assistência técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Elege-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2019.

DESEMBARGADOR **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Representante **WEVERTON ROBERTS DA SILVA**
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Delson Vergilio da Silva
Nome: Mat.: 8176
RG 05138507 SSP/MT
CPF 482.625.361-34

2
Nome: JEAN MARCEL DE ALMEIDA BARROS
RG 1166073-2
CPF 005653.091-27